



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2025/2028

Av. Santa Rita, nº 150, Centro - Perdigo/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030 e- mail: prefeituraperdigaogabinete@gmail.com

PORTARIA Nº 57, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

PUBLICADO QUADRO DE AVISOS
CPNF LEI 1.360 DE 14/02/2005

EM 07/03/2025

Jauama

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR EFETIVO PARA OCUPAR
A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Perdigo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeada para ocupar a função de 'confiança denominada "Agente de Contratação", a partir de 10/03/2025, a servidora pública efetiva Rosária Morato Lemos Rodrigues, matrícula: 4075, cargo: Professor PEB I, nos termos da Lei Municipal nº 1.834, de 11 de maio de 2023, que será responsável por tomar decisões, acompanhar os tramites da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar outras atividades necessárias ao bom andamento do certame elaborado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º - As regras relativas à atuação da Agente de Contratação estão dispostas no Decreto Municipal nº 1.875/2023, podendo esta contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta portaria.

§ 2º - A servidora nomeada, fará jus à percepção de gratificação no valor mensal de R\$ 2.612,50 (dois mil seiscientos e doze reais e cinquenta centavos), que lhe será paga juntamente com a remuneração mensal, conforme disposto no §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.834/2023.

§ 3º - A gratificação de função de que trata o parágrafo anterior não será incorporada ao vencimento da servidora para quaisquer efeitos, devendo cessar seu recebimento após a exoneração da servidora e/ou seu afastamento do desempenho das respectivas funções, com pagamento dos valores correspondentes ao período em que perdurou a nomeação.

§ 4º - A servidora pública municipal efetiva nomeada para ocupar a função de confiança de que trata o Caput poderá optar por contribuir ao IPREMPE sob o valor correspondente a gratificação constante no § 2º.

§ 5º - A Agente de Contratação poderá ser destituída a qualquer momento, a critério da Administração.

Art. 2º - O Processo de Contratação Direta (Dispensa ou inexigibilidade) será conduzido pela Agente de Contratação, com ou sem o auxílio de Agente Públicos e da equipe de apoio, ficando a seu critério.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigo/MG, 07 de março de 2025.

Julliano Lacerda Lino
Prefeito do Município de Perdigo